



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

LEI Nº 366/2003.

“Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - O Quantitativo dos cargos e vencimento dos servidores efetivo do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar conforme anexo I, desta Lei

Art. 2º - O Quantitativo e Valor das Funções gratificadas passa a vigorar conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º - O Quantitativo dos cargos e vencimento dos servidores contratados definidos na Lei Municipal nº 357 de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme anexo III desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação aos servidores de nível superior, em serviço de ambulatório, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, aos servidores efetivos ou contratados, que lidam diretamente com o atendimento ambulatorial.


Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de tempo complementar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação no valor de R\$. 200,00 (duzentos reais) a grupo de comissão criado através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2003.


Ivo Francisco da Silva
Prefeito
Ivo Francisco da Silva
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SERVIÇOS DE NÍVEL ELEMENTAR			
110	Auxiliar de Serviços Gerais	PE-01 A B C	240,00 244,80 249,69 254,68
35	Vigilante		
05	Agente de Saúde		
10	Auxiliar Administrativo		
01	Encarregado de Almoarifado		
01	Coordenador de Assistência Alimentar		
08	Auxiliar de Odontológico		
01	Encarregado da Junta de Serviço Militar		
05	Jardineiro		
100	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional		
05	Encanador		
10	Recreador Educacional		
10	Auxiliar Educacional		
01	Encarregado de Merenda Escolar		

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO			
02	Recreador de Creche	PE-02	269,15
15	Auxiliar de Enfermagem	A	274,53
03	Auxiliar de Laboratório	B	280,02
50	Assistente Administrativo Educacional	C	285,62
02	Coordenador de Serviço de Saúde	PE-03	368,81
02	Pintor	A	376,18
02	Eletricista	B	383,70
08	Pedreiro	C	391,38
02	Fiscal Geral	PE-04	387,00
18	Motorista	A	394,74
08	Auxiliar de Secretaria	B	402,63
04	Tratorista	C	410,68
02	Soldador		
10	Escriturário	PE-05	435,25
12	Agente Administrativo	A	443,95
10	Digitador	B	457,81
		C	480,70
02	Mestre de Obras	PE-06	518,30
04	Operador de Maquinas	A	528,66
02	Técnico em Contabilidade	B	549,37
02	Técnico Agrícola	C	550,01


 Ivo Francisco da Silva
 PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

Continuação...

ANEXO I

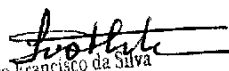
QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERVISOR			
05	Engenheiro	PE-07 A B C	690,00 703,80 717,87 732,23
02	Advogado		
02	Nutricionista		
02	Assistente Social		
01	Psicólogo		
02	Veterinário		
01	Farmacêutico		
02	Fonodólogo		
02	Anestesista		
01	Bioquímico		
04	Enfermeiro	PE-08 A B C	770,00 787,50 801,10 817,12
12	Médico	PE-09 A B C	855,50 877,27 890,06 907,86
07	Odontólogo		
04	Técnico em Administração		

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
01	Encarregado do Setor Contabilidade	FG-01	360,00
01	Encarregado da Fiscalização do Matadouro	FG-01	300,00
08	Encarregado de Divisão de Departamento	FG-02	210,00
04	Encarregado da Limpeza Urbana	FG-03	100,00
03	Encarregado de Creche	FG-03	100,00
01	Encarregado da Merenda	FG-03	100,00
01	Encarregado da Iluminação Pública	FG-03	100,00


 Ivo Francisco da Silva
 PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

ANEXO III

QUADRO DE CARGO E VENCIMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS PARA OS PROGRAMAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 357/2002

1- Programa da saúde da Família – PSF.

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
CONTRATO PROGRAMA		
06	MEDICO	3.300,00
06	ENFERMEIRO	2.100,00
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	500,00
03	ODONTOLOGO	900,00
03	AUXILIAR DE ODONTOLOGO	300,00

2- Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
CONTRATO PROGRAMA		
06	ENFERMEIRO	1.600,00
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	240,00

3- Programa da Ciranda da Criança

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
CONTRATO PROGRAMA		
10	Monitor	240,00

4- Programa PETI

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
CONTRATO PROGRAMA		
10	Monitor	240,00

5- Programa AABB-COMUNIDADE

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
CONTRATO PROGRAMA		
10	Monitor	240,00

3- Programa da Epidemiologia

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
CONTRATO PROGRAMA		
10	Agente de Endemias	240,00
02	Coordenador dos Agentes de Endemias	350,00


PREFEITO

